

D.O.E.; Seq. I, São Paulo, 96 (219), sábado, 15 nov. 1986

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.03 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES	
TOTAL	7.733.500,00
AL. BOTA	7.733.500,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL	7.074.400,00
AL. BOTA	7.074.400,00

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.02 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA	
TOTAL	1.090.403,00
AL. BOTA	1.090.403,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
18.04 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	
TOTAL	300.000,00
AL. BOTA	300.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		CIS
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 18.58 - CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	15.82.492	15.82.492
3.2.3.3	CONTRIBUIÇÕES CORRENTES	18.000.000,00
3.2.3.2	PENSIONISTAS	21.000.000,00
3.2.3.9	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	1.840.000,00
TOTALS	40.840.000,00	18.000.000,00 22.840.000,00

DECRETO N.º 26.232, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Interior para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA, mediante a suplementação de Cz\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 14 de novembro de 1986.

SUPLEMENTAÇÃO		CIS
19.40 SECRETARIA DO INTERIOR		
3.2.3.1 TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		2.800.000,00
SUB-TOTAL		2.800.000,00
TOTAL		2.800.000,00
PROJETOS	CONVENITE	CAPITAL
PROJETOS DA SUDELPA		
37.40.112.7.008	2.800.000,00	2.800.000,00
TOTALS	2.800.000,00	2.800.000,00
19.57 SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		2.800.000,00
SUB-TOTAL		2.800.000,00
TOTAL		2.800.000,00
PROJETOS	CONVENITE	CAPITAL
PROJETOS DA SUDELPA		
37.40.112.7.008	2.800.000,00	2.800.000,00
TOTALS	2.800.000,00	2.800.000,00

SUPLEMENTAÇÃO		CIS
19 SECRETARIA DO INTERIOR		
ADMINISTRAÇÃO INTERIOR		
19.57 SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
TOTAL		2.800.000,00
AL. BOTA		2.800.000,00
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 19.57 - SUPERINTENDÊNCIA DO LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	07.40.112	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2.800.000,00
TOTALS	2.800.000,00	2.800.000,00

DECRETO N.º 26.215, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Acrescenta parágrafo único ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986 e ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.353, de 10 de junho de 1986

Retificação do D.O. de 13-11-86

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — É acrescentado ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.013, de 16 de abril de 1986, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — Incluem-se no cálculo previsto no "caput" as vantagens não incorporadas que esteja o funcionário público ou servidor percebendo ininterruptamente, pelo menos 1 (um) ano, à data da entrega da petição de que trata o artigo anterior ou desde que as perceberia se estivesse em gozo de férias ou usufruindo licença-prêmio."

Artigo 2.º — É acrescentado ao artigo 3.º do Decreto n.º 25.353, de 10 de junho de 1986, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único — Incluem-se no cálculo previsto no "caput" as vantagens não incorporadas que estivesse o funcionário público ou servidor falecido percebido ininterruptamente, pelo menos 1 (um) ano, à data de seu falecimento ou desde que as perceberia se estivesse em gozo de férias ou usufruindo licença-prêmio."

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 14-11-86

No processo SPS-1.594-86 e apensos, em que são interessados Durvalino Toledo e outros: "Em face da respeitável decisão judicial constante do processo 1.614-84, da 2ª Vara da Fazenda do Estado, confirmada pelo Acórdão da 7ª Câmara Civil do Tribunal de Justiça, nos autos de Apelação Cível 64.502-1, da comarca de São Paulo, ficam retificados os despachos governamentais das pensões concedidas nos termos da Lei 1.890-78, constantes dos processos SPS: 24.904-79, DURVALINO TOLEDO, RG 9.067.133; 29.085-79, AFONSO FONSECA, RG 5.754.797; 30.797-79, ALFREDO DE LIMA, RG 6.366.561, 29.955-79, ANTONIO TEN PRENAPETA, RG 5.202.808; 29.186-79, AURELIANO ALVES, RG 1.535.073; 39.403-80, BRAZILIO BUENO DE ALBUQUERQUE, RG 11.240.442; 44.914-83, CAMUTO DE ALMEIDA MOURA, RG 39.579-80, FAUSTINO RODRIGUES DOS SANTOS, RG 1.113.014; 26.885-79, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA, RG 5.194.370, 28.002-79, JOÃO EVANGELISTA PRESTES, RG 2.482.044; 28.958-79, JOÃO TELES DE SIQUEIRA, RG 5.176.872; 32.544-79, JOSÉ FRANCA, RG 5.176.953; 32.545-79, JOSÉ ROBERTO STEIDLER, RG 4.790.414; 39.904-81, JOSÉ SILVEIRA ROSA, RG 18.324.781; 44.172-82, JULIO ORSI, RG 1.239.260; 41.966-81, LAERCIO DO AMARAL, RG 4.662.849; 30.527-79, LAZARO RODRIGUES, RG 5.091.445; 27.780-79, NAPOLEÃO TAVARES DA SILVA, RG 5.194.342; 28.977-79, VALENTIM ORGUINS COUTO, RG 14.691.076, para constar que as aludidas pensões são de valor correspondente ao do padrão I-A, da E.V.1, T-II, instituída pela L.C.247-81. Publicado, em caráter de urgência, em 14 de novembro de 1986, em cumprimento de providências cabíveis quanto à regularização dos pagamentos das pensões."

No processo SI-813-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 261-84 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Ituverava, tendo por objeto a aquisição de mini-central de alimentos hidrossolúveis, de sorte a se alterar o aludido ajuste para prorrogar seu prazo de vigência até 26-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-2453-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação e prorrogação ao convênio 368-84, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Itirapua, tendo por objeto a implantação de projeto de piscicultura, de sorte a se alterar o objeto do ajuste para programa de horta municipal e comunitária, bem como prorrogar seu prazo de vigência até 5-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-115-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação e prorrogação ao convênio 15-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Barretos, tendo por objeto a aquisição de um chassi de caminhão para utilização do programa de apicultura, de sorte a se alterar o objeto do ajuste para aquisição de uma unidade UPT (ultra-pasteurizador), bem como prorrogar seu prazo de vigência até 31-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-760-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao convênio 164-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de São Sebastião, de sorte a se alterar o objeto do ajuste para aquisição e instalação de luminárias, melhoramentos em praças

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o artigo 1.º os seus efeitos a 17 de abril de 1986 e o artigo 2.º a 11 de junho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyler Antunes,

Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e Saneamento

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Jorge da Cunha Lima,

Secretário da Cultura

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

Sérgio Barbour,

Secretária de Esportes e Turismo

Alda Marco Antonio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Lauro Pacheco de Toledo Ferraz,

Secretário dos Negócios Metropolitanos

Carlos Figueiredo da Silva,

Secretário Extraordinário

de Descentralização e Participação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

José Pedro de Oliveira Costa,

Secretário Extraordinário do Meio Ambiente

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 12 de novembro de 1986.

públicas e construção destinada a abrigar projeto integrado de alimentação, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1044-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 167-85, celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Barbosa, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 8-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1198-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 168-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Cananéia, tendo por objeto a aquisição de material para construção do prédio para abrigar os equipamentos para produção de leite de soja e sucos de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, até 31-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1334-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 135-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Colina, tendo por objeto a implantação do projeto de piscicultura, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste até 8-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.609-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 185-85 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Ituverava, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para instalação de padaria municipal de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, até 31-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1706-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de prorrogação ao convênio 201-85, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Município de Barbosa, tendo por objeto a implantação do projeto de piscicultura, de sorte a se prorrogar o prazo de vigência do aludido ajuste, até 20-12-86, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-469-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de retificação ao convênio 29-86 celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal da Região de Jales, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para exploração de pedreira, de sorte a se alterar as cláusulas quarta e quinta do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SI-1.544-86, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e os municípios a seguir mencionados, objetivando a conjugação de esforços para a implementação de projetos em desenvolvimento, mediante aplicação de recursos do Programa de Apoio aos Municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie:

PUBLICAÇÃO DA IMESP

RACIONALIZAÇÃO DA JUSTIÇA

Cz\$ 85,00

ATENDEMOS PELO REEMBOLSO POSTAL

Rua da Mooca, 1.921 - Fone: 291-3344 (Ramal 246)

CEP 03103 - São Paulo

RACIONALIZAÇÃO DA JUSTIÇA